



Estado de Mato Grosso Sul

Câmara Municipal de Cassilândia

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021: “É inexigível a licitação quando inviável a competição”.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Há inviabilidade de competição, não sendo possível praticar a pesquisa de mercado e consecutiva concorrência, conforme já mencionado no Estudo Técnico Preliminar, por se tratar de prestação do serviço de revisão obrigatória, para manutenção da garantia, em concessionárias autorizadas pela fabricante do veículo.

Marçal Justen Filho ensina que "admite-se a consagração de critério de localização geográfica do estabelecimento do licitante se tal for indispensável à execução satisfatória do contrato e se a localização geográfica envolver distinções econômicas pertinentes à avaliação da vantajosidade da proposta".

No caso, entende-se que a questão geográfica da concessionária autorizada apresenta relevância sobre o conteúdo do objeto a ser contratado, sendo essencial que a prestação dos serviços seja feita o mais perto possível da sede da Câmara Municipal de Cassilândia, para execução do objeto contratado de forma célere e eficiente. Isso porque é preciso levar em conta que o deslocamento dos veículos para locais distantes importa consumo de combustível e tempo, além da incidência de pagamento de diárias. Trata-se de questão de logística, que não ofende a isonomia, mas, sim, é medida que vai ao encontro do binômio custo-benefício, que, por sua vez, se coaduna com o princípio da economicidade, visando o melhor atendimento ao interesse público.

Dessa forma, conforme “print” do sítio eletrônico da Chevrolet (em anexo), é possível visualizar que a cidade mais próxima a Cassilândia que possui concessionária autorizada, é Paranaíba/MS, a 91,9 km de distância (de acordo com site google).

O valor a ser pago para a contratação da empresa **APRAVEL VEICULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 07.103.006/0005-67**, referente à REVISÃO DE 80.000 KM NO VEÍCULO TRACKER, RWF2E36, 22/23 será de **R\$ 2.263,58 (dois mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos)**.

Cassilândia-MS, 04 de fevereiro de 2025



IVONETE MOREIRA-CAMARGO
Agente de Contratação